

ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 6.1.6 - Exclusivamente no item nº. 2 do lote nº. 2, se pede a marca do produto ou produto compatível, pois o município já consta com um sistema de importação de dados de registro de ponto, necessitando assim de relógio ponto que possibilite a continuação da importação para tal sistema.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
- a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;**
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

41
3

42
3

Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0. - FONTE DE RECURSOS:

14.1. -

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	170	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	670	03.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	750	03.001.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1940	05.001.10.301.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1950	05.001.10.301.0006.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1960	05.001.10.301.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1970	05.001.10.301.0006.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2070	05.001.10.301.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	05.001.10.301.0006.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	05.001.10.301.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2130	05.001.10.301.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2170	05.001.10.301.0006.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2180	05.001.10.301.0006.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3050	06.002.08.244.0005.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	06.002.08.244.0005.2050	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3090	06.002.08.244.0005.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3460	06.003.08.243.0005.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3490	06.003.08.243.0005.6055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3620	06.003.08.243.0005.6057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3660	06.003.08.243.0005.6057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3690	06.003.08.243.0005.6057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3830	06.003.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3860	06.003.08.244.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3880	06.003.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4120	07.001.20.606.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4130	07.001.20.606.0010.2065	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4170	07.001.20.606.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4230	07.001.20.606.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4250	07.001.20.606.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4480	08.001.15.452.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

43
8

2018	4520	08.001.15.452.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4550	08.001.15.452.0009.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4670	08.002.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4690	08.002.15.451.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4900	08.003.26.782.0011.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4920	08.003.26.782.0011.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5110	09.001.12.361.0007.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.001.12.361.0007.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.001.12.361.0007.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.001.12.361.0007.2085	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5150	09.001.12.361.0007.2085	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5210	09.001.12.361.0007.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5220	09.001.12.361.0007.2085	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5230	09.001.12.361.0007.2085	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5240	09.001.12.361.0007.2085	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5250	09.001.12.361.0007.2085	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5400	09.001.12.361.0007.2088	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5420	09.001.12.361.0007.2088	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5440	09.001.12.361.0007.2088	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5980	09.001.12.364.0007.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5990	09.001.12.364.0007.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6710	09.003.12.365.0007.6111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6720	09.003.12.365.0007.6111	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6730	09.003.12.365.0007.6111	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6750	09.003.12.365.0007.6111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6760	09.003.12.365.0007.6111	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6800	09.003.12.365.0007.6111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6810	09.003.12.365.0007.6111	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

46
3

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.6. - Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.

- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05/04/2018.



WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Presidente da CPL

ANEXO I

48
3

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19611	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos com substituição de placas	6,00	UN	180,00	1.080,00
2	19610	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos novos	8,00	UN	155,00	1.240,00
TOTAL						2.320,00

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19609	Bobina térmica de 300 metros	10,00	UN	33,67	336,70
2	4746	<p>RELÓGIO DE PONTO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biometria/Crachá Proximidade e senha via teclado, Leitor Biométrico (500 dpi) com capacidade para 10.000 digitais • Biometria, cartão de proximidade ou senha. • Utiliza bobinas com papel Termobank e Termoticket homologados atender às especificações da Portaria 1510; • Alta velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante. • Capacidade de impressão de mais de 9.000 tickets (com bobina de 300 metros) • Capacidade de memória interna MRP de 512 MB, podendo ser utilizado acima 11 milhões de marcação de armazenamento no mesmo equipamento • Comunicação: TCP/IP Ethernet, e Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios, sendo possível enviar e receber informações do funcionário via porta USB. • Integração com os sistemas de folha de pagamento do mercado. • Relógio Ponto Homologado pelo MTE de acordo com portaria 1510/2009. • Cadastramento do funcionário 	3,00	UN	1.816,67	5.450,01

49
3

		via sistema e por teclado do equipamento sem necessidade de estar conectado ao PC. • Relógio da marca ID CONTROL ou compatível, se compatível que possibilite importação dos dados para o sistema já instalado no município.				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL						5.786,71
-------	--	--	--	--	--	----------

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19613	FREEZER HORIZONTAL 414L (02 TAMPAS) Características do Produto: Capacidade líquida (L): 414 Dimensões AxLxP (cm): 97,3 x 1,23 x 81,00 Peso líquido (Kg): 61 Peso bruto (Kg): 62 Frequência (Hz): 60 127V Classe A	1,00	UN	2.882,34	2.882,34

TOTAL						2.882,34
-------	--	--	--	--	--	----------

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19612	MOTOR DE PORTÃO Características: *Central Eletrônica Incorporada com sistema anticlonagem *Coroa Interna Em Liga Metálica *Ajuste de embreagem para antiesmagamento *Carenagem com proteção ultra violeta *Base do acionador com material isolante *Disponível em 110v e 220v *Serviço de Instalação Itens: *01 motor de 1/4hp (0,25hp) Indicado para portões até 400kg	1,00	UN	603,34	603,34

50
3

		<p>*01 placa eletrônica kxh30-Fs Rossi c/receptor 433mhz Sistema Rolling Code Embutido</p> <p>*02 controles com presilhas (Rádios transmissores 433mhz rolling code)</p> <p>*06 Cremalheiras com bases galvanizadas e dentes de nylon preto com 0,5m de comprimento, totalizando 3 metros</p> <p>*02 Imãs fim de curso</p> <p>*01 Capacitor</p> <p>*02 Chaves para o dêstravamento do motor em caso de falta de energia</p> <p>*01 Capa protetora do motor</p> <p>*01 Coroa metálica com 17 dentes</p> <p>* Já incluso serviço de instalação</p>				
2	19614	<p>REFRIGERADOR FROST FREE 342 L CLASSE A</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -gaveta de legumes -trava na porta do congelador -compartilhamento extra frio -prateleiras -pés estabilizadores -porta ovos -separador de garrafas -capacidade do refrigerador 295L -eficiência energética A <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Altura: 1,70 -Largura: 61,60cm -Profundidade: 69,10 	1,00	UN	1.975,67	1.975,67
TOTAL						2.579,01

51
3

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 5/2018.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2018, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 5/2018.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 5/2018, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

53
3

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 5/2018.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

54
8

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 5/2018, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

55
2

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 5/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 5/2018, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2018.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

56
8

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 5/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

57
8

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2018.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2018, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

58
7

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 5/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

59
3

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 5/2018.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 5/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 5/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 26/04/2018

assinatura do representante legal da proponente

62
7

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

65
7

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

64
3
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 05/04/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Tomada de Preços nº 05/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes e consumo conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 063/2018
Processo Administrativo n.º 017/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (freezer, refrigerador, motor de portão, relógio ponto, bobinas e placas de veículos oficiais).
Modalidade: Tomada de Preços n.º 05/2018, do tipo Menor Preço por item (Parecer sobre a Minuta).
Valor estimado: Custo máximo de até R\$ 13.568,06 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos).
Previsão Orçamentária: Existente conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 05/2018, tendo por objeto a Aquisição de materiais permanentes e de consumo (freezer, refrigerador, motor de portão, relógio ponto, bobinas e placas de veículos oficiais) para fins de parecer jurídico.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.
É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O parecer será fundamentado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do §2º de referido artigo.

Ana Luiza de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

E nesse sentido ensina Hely Lopes Meirelles¹, a saber:

“Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscritos (art. 34 a 37)”.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea “b”, assim preleciona: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).” Ou seja, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para vários setores da Administração, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que o valor está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

Conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



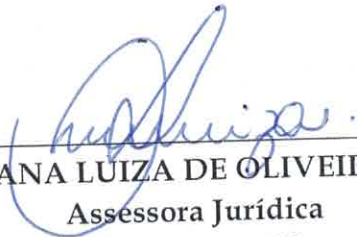
63
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 09 de abril de 2018.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017 /2018

AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
BARRA DO JACARÉ / PR.

DETERMINAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Conforme solicitação do Setor.

Senhor Chefe de Setor:

Após a análise dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, solicito desse Setor de Licitação a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do Processo de Tomada de Preços nº. 05/2018 visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, FREEZER, REFRIGERADOR, MOTOR DE PORTÃO, RELÓGIO PONTO, BOBINAS E PLACAS DE VEICULOS OFICIAIS, conforme pedido inicial do setor solicitante.
É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 09/04/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

71
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Nº. 05/2018.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, FREEZER, REFRIGERADOR, MOTOR DE PORTÃO, RELÓGIO PONTO, BOBINAS E PLACAS DE VEICULOS OFICIAIS.
- 1.2 Valor máximo da licitação: R\$. 13.568,06 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 26/04/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

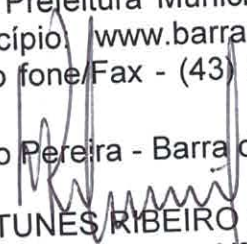
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços nº.05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no portal de transparência do município www.barradojacare.pr.gov.br, pelo email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/04/2018.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE CPL - Portaria Nº.04/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de preços Nº. 05/2018.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, FREEZER, REFRIGERADOR, MOTOR DE PORTÃO, RELÓGIO PONTO, BOBINAS E PLACAS DE VEÍCULOS OFICIAIS.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$. 13.568,06 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 26/04/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços nº.05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no portal de transparência do município: www.barradojacare.pr.gov.br , pelo email: pmbj@uol.com.br , Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/04/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Presidente

CPL

Portaria Nº.04/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3A9C293

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2018. Edição 1481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

73
2

**J PEREIRA DA SILVA E BIANCO LTDA CNPJ: 05.955.537/0001-29 I. E.:
90292790-52 RUA 24 DE MAIO, 346A – VILA J MASCARO – S. ANT. DA
PLATINA – PR CEP 86430-000 TEL 43 3534-5808**

ANEXO II

MODELO


CREDENCIAMENTO


A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 5/2018.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a J PEREIRA DA SILVA E BIANCO LTDA, com sede na em SANTO ANTONIO DA PLATINA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.537/0001-29 e inscrição Estadual nº 90292790-52 neste ato representada por seu sócio administrador JULIANO PEREIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina estado do Paraná. portador da Cédula de Identidade nº 6242052-9 e do CPF/MF Nº 957.817.739-91 a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 5/2018, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até conforme edital

Barra do Jacaré – PR, 26 de abril de 2018.


J PEREIRA DA SILVA E BIANCO LTDA - ME
CNPJ 05.955.537/0001-29
JULIANO PEREIRA DA SILVA
RG 6242052-9 CPF 957.817.739-91





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

75
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 LUIZ ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3054774-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 438.927.529-15 11/06/1962

FILIAÇÃO
 ALBERTO ANTONIO DA SILVA
 CUSTODIA ANTONIO DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AC

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 856915979

VALIDADE 1ª HABILITACAO
 25/03/2019 28/08/1980

NP REGISTRO
 00483114516

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 26/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 71694446168
 PR907075906

PROIBIDO PLASTIFICAR
 856915979

DETRAN PR (PARANA)

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
 Protocolado sob o Nº 8407/2018
 Em 26/04/2018
 11:15

M. J. [Signature]
 M. [Signature]
 [Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 26/04/18
 Assinatura

MAQ NEW - COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

76
8

JOÃO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Liberdade nº 538 - Conjunto Ruy Virmond Carnaiali, portador do RG. nº 510.710, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 104.381.069-20, e LEIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no Conj. Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, à Rua Alexandre Guimarães nº 78, portador do RG. 3.054.774-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 438.927.529-15, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas Leis nºs. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Associação girará sob o nome comercial de "MAQ NEW - COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA", tendo como sede e foro a cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, à Rua 24 de Maio nº 492 - Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de abril de 1991, e as responsabilidades dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma legal prevista, neste ato, na importância de Cr\$-1.000.000,00- (Um milhão de Cruzeiros), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de Cr\$-10,00- (Dez Cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) - JOÃO ANTONIO DA SILVA, subscreve neste ato, 70.000 (setenta mil) cotas de Cr\$-10,00- (Dez cruzeiros) cada uma num total de Cr\$-700.000,00- (Setecentos mil Cruzeiros) cada uma integralizados da seguinte forma:

- 1) - Cr\$-350.000,00- (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, neste ato.
- 2) - Cr\$-350.000,00- (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 05 (cinco) prestações mensais iguais de Cr\$-70.000,00- (Setenta mil Cruzeiros), cada uma, representadas

CONFERE COM ORIGINAL
26/04/1991

Assinatura

9

77
2

MAQ NEW - COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl. 02

em Notas Promissórias emitidas à favor da sociedade, com vencimentos à partir de 1º de maio de 1991.

b) - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, subscreve neste ato 30.000 (Trinta mil) cotas de Cr\$-10,00--(Dez cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$-300.000,00--(Trezentos mil cruzeiros), que serão integralizados da seguinte forma:

1) - Cr\$-150.000,00--(Cento e cinquenta mil cruzeiros)' em moeda corrente do País, neste ato.

2) - Cr\$-150.000,00--(Cento e cinquenta mil cruzeiros)' divididos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, de Cr\$-30.000,00--(Trinta mil cruzeiros) cada, representadas em Notas Promissórias emitidas à favor da sociedade, com vencimentos à partir de 1º de maio de 1991.

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderá ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de capital social, consoante à faculdade deferida pelo Art. 62 § 2º do Decreto-Lei nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço e a forma de pagamento, e o prazo, para que estas, através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou o maior prazo, em que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais compete em conjunto o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente prestações de avais, endossos e caução de favor.

CLÁUSULA NONA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA e LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, os quais ficam dispensados de prestarem caução.

CONFERE COM ORIGINAL
26/05/98
Assinatura

78
3

MAQ NEW - COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl. 03

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que não estão in-
cursos em nenhum crime previsto em Lei, que lhes impeçam de exer-
cerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Pelos serviços prestados à
sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração e pro-
labore, a quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes a
té o limite da dedução fiscal, prevista em legislação do imposto
de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O ano social coincidirá
com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser proce-
dido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prestações le-
gais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distri-
buídos proporcionalmente as cotas subscritas do capital, podendo
entretanto os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou
ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O falecimento de um dos
sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrendo o e-
vento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser o liquidan-
te o sócio ou sócios sobreviventes, ou outra pessoa escolhida em
comum acordo entre os herdeiros daquele falecido. Após a liquida-
ção, solvidos o Ativo e Passivo, serão os sócios superstites e os
herdeiros "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes
de conformidade com o processo judicial competente. Fica também o
liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da
sociedade, apresentando para arquivamento o respectivo Distrato
Social, no Registro do Comércio.

Parágrafo Único: Se o quadro social estiver composto
por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sóci-
os primitivos da sociedade, poderá continuar com os sobreviventes
e ainda com mais os herdeiros se for interesse destes.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e
assinam, juntamente com as testemunhas, o presente Contrato Soci-
al, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e se obrigam por si
e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Flatina-Pr., 25 de março de 1991.

JOÃO ANTONIO DA SILVA

LUIS ANTONIO DA SILVA

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S :

OSNI TEODORO DE SOUZA

CONFERE COM ORIGINAL

26 / 04 / 18

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE:
MAQ NEW COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 82.465.162/0001-60
NIRE 4120252531-1



1. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, natural de Centenário do Sul – PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial e Bens, nascido em 11/06/1962, empresário, CPF nº. 438.927.529-15, Cédula de Identidade RG nº. 3.054.774-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Aptº 02, Vila Claro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, e:

2. **STELAMAR FERRO DA SILVA**, brasileira, natural de Londrina - PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/01/1966, empresária, CPF nº. 587.430.149-68, Cédula de Identidade RG nº. 4.089.320-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio nº 290, Aptº 02, Vila Claro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 290, Vila J Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4120252531-1 por despacho da sessão em 05/04/1991, e posteriores alterações sendo a última em 29/01/2013, sob nº 20130439320, inscrita no CNPJ sob nº 82.465.162/0001-60, **Resolvem** alterar o contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA SEDE: Fica alterada a sede para Rua 24 de Maio, nº 348-A, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista a modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

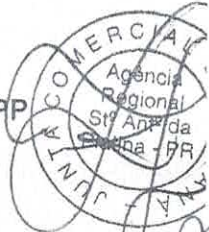
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

1. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, natural de Centenário do Sul – PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial e Bens, nascido em 11/06/1962, empresário, CPF nº. 438.927.529-15, Cédula de Identidade RG nº. 3.054.774-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Apto 02, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e:

2. **STELAMAR FERRO DA SILVA**, brasileira, natural de Londrina - PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/01/1966, empresária, CPF nº. 587.430.149-68, Cédula de Identidade RG nº. 4.089.320-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio nº 290, Aptº 02, Vila Claro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 348-A, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4120252531-1 por despacho da sessão em 05/04/1991, e posteriores alterações sendo a última em 29/01/2013 sob nº 20130439320, inscrita no CNPJ sob nº 82.465.162/0001-60, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **MAQ NEW COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** com sede na Rua 24 de Maio, nº 348-A, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CONFERE COM ORIGINAL
26 / 04 / 18
Assinatura



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE:
MAQ NEW COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº. 82.465.162/0001-60
NIRE 4120252531-1

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	95	66.500	R\$ 66.500,00
STELAMAR FERRO DA SILVA	05	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas e equipamentos para uso comercial peças e acessórios, artigos de papelaria, manutenção e reparação em máquinas de calcular eletrônicas, máquinas e equipamentos para uso geral, como balanças comerciais e industriais. (Reparação e manutenção executada por empresa especializada).

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Abril de 1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA** e **STELAMAR FERRO DA SILVA** a sociedade estará representada pela assinatura isolada dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de

CONFERE COM ORIGINAL

26/04/08
Assinatura